

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 12/25-COPLAD

RESOLUÇÃO Nº 22/11-COPLAD

~~Cria o Comitê de Segurança da Informação, o Comitê de Recursos de Tecnologia da Informação e o Comitê de Usuários de Recursos de Tecnologia da Informação como órgãos consultivos de caráter especial da UFPR.~~

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o disposto no Acórdão 1603/2008 TCU, na Instrução Normativa 01 GSI da Presidência da República e consubstanciado no parecer nº 96/11 constante no processo nº 115542/2011-79 exarado pelo Conselheiro Luiz Antonio Passos Cardoso e por unanimidade de votos~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Cria o Comitê de Segurança da Informação, o Comitê de Recursos de Tecnologia da Informação e o Comitê de Usuários de Recursos de Tecnologia da Informação, para assessoramento do Conselho de Planejamento e Administração COPLAD e à Administração Central da Universidade Federal do Paraná UFPR, como órgãos consultivos de caráter especial da UFPR.~~

~~§ 1º. O Comitê de Segurança da Informação é responsável por monitorar o ambiente informacional da UFPR, sob a perspectiva da segurança da informação e propor políticas de segurança da informação, resolver conflitos de recursos técnicos e monitorar projetos e níveis de serviço, bem como avaliar a incorporação de melhorias.~~

~~§ 2º. O Comitê de Recursos de Tecnologia da Informação é responsável por monitorar as necessidades de recursos de Tecnologia da Informação oriundas do Plano de Desenvolvimento Institucional PDI e do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação PETI, e propor soluções e alternativas técnicas para as diferentes áreas da Universidade.~~

~~§ 3º. O Comitê de Usuários é responsável por levantar as necessidades informacionais das diferentes áreas da UFPR, apresentando suas demandas aos demais comitês instituídos nesta resolução, ao CCE e, quando o mesmo não tiver condições de supri-las, apresentar sugestões à Administração Central da UFPR ou ao COPLAD.~~

~~Art. 2º. A composição de cada um dos comitês deverá incluir, no mínimo, um representante do Gabinete do Reitor, da Direção do Centro de Computação Eletrônica CCE e um membro indicado pelo COPLAD.~~

~~Art. 3º. Caberá ao COPLAD e à Administração Central da UFPR, a responsabilidade final pela aprovação e viabilização das demandas e sugestões geradas pelos Comitês, ficando a execução a cargo da Administração Central.~~

~~Art. 4º. As atribuições e competências de cada um dos Comitês deverão ser regulamentadas nos respectivos regimentos internos a serem apresentados ao COPLAD, em até noventa dias da entrada em vigor desta resolução.~~

~~DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS~~

~~Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do COPLAD.~~

~~Art. 6º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala de Sessões, em 21 de dezembro de 2011.~~

~~Zaki Akel Sobrinho
Presidente~~